



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, S/N, Centro, Lavras da Mangabeira - CE
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 12.464.996/0001-75

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI N° 01/2026

Submete-se à apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento o Projeto de Lei nº 001/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a transformação do cargo de Auxiliar de Enfermagem em Técnico de Enfermagem, no âmbito da Administração Pública Municipal.

A proposta estabelece que o enquadramento no cargo de Técnico de Enfermagem ficará condicionado ao preenchimento de requisitos objetivos, notadamente a conclusão de curso técnico reconhecido e o registro ativo junto ao Conselho Regional de Enfermagem – COREN/CE, além de declarar em extinção o cargo de Auxiliar de Enfermagem, vedando-se novas admissões para este.

O Projeto prevê, ainda, que eventual suspensão, redução ou extinção da assistência financeira complementar repassada pela União não acarretará obrigação ao Município além do pagamento do vencimento base fixado em lei municipal.

ANÁLISE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Compete a esta Comissão, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, opinar sobre a adequação financeira e orçamentária da proposição.

A transformação de cargos proposta no Projeto não implica, por si só, criação de novos cargos ou aumento automático e indiscriminado de despesa, tratando-se de reestruturação funcional condicionada ao atendimento de requisitos legais pelos servidores atualmente ocupantes do cargo em extinção.

O enquadramento no cargo de Técnico de Enfermagem dependerá de habilitação específica, não configurando transposição automática nem ascensão funcional irregular, o que contribui para a previsibilidade e controle da despesa com pessoal.

A proposição observa os princípios da responsabilidade na gestão fiscal, ao prever expressamente que eventual interrupção dos repasses federais destinados à assistência financeira complementar não gerará obrigação adicional ao Município, limitando-se o pagamento ao vencimento base previsto na legislação municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, S/N, Centro, Lavras da Mangabeira - CE
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 12.464.996/0001-75

Tal previsão revela-se relevante para a preservação do equilíbrio fiscal, mitigando riscos futuros às contas públicas e assegurando a observância dos limites estabelecidos nos arts. 16, 17, 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Eventuais despesas decorrentes do enquadramento funcional deverão ser suportadas por dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ou por meio de créditos adicionais legalmente autorizados, a serem providenciados pelo Poder Executivo, responsável pela execução orçamentária.

A matéria, portanto, mostra-se compatível com o planejamento orçamentário municipal, não havendo óbice financeiro ou fiscal à sua tramitação, no âmbito da competência desta Comissão.

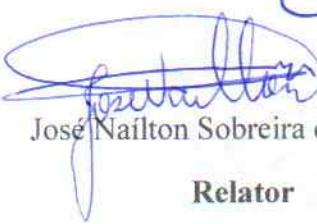
CONCLUSÃO

Pelas razões expostas, a Comissão de Finanças e Orçamento manifesta-se favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 01/2026, considerando-o compatível com a legislação orçamentária e fiscal vigente e favorável à sua tramitação.

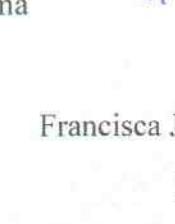
Sala das Comissões, 19 de janeiro de 2026.


Cícero Freire Lima

Presidente


José Náilton Sobreira de Macêdo

Relator


Francisca Joana Bento Ferreira

Membro